



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Termo de Adesão nº 08 ao ACT nº 195/2021 - Ministério Público Federal

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 195/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ADESÃO AO BARRAMENTO DE SERVIÇOS DO PROCESSO ELETRÔNICO NACIONAL.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), doravante denominado CEDENTE, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, CEP 70070600, Brasília/DF, neste ato representado por seu SECRETÁRIO-GERAL, CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, brasileiro, CPF nº xxx.613.701-xx, nomeado pela Portaria CNMP-PRESI nº 251, de 6 de dezembro de 2021, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com sede no Setor de Administração Federal (SAFS), Quadra 4, Conjunto C, CEP 70050-900, Brasília-DF neste ato representado por sua SECRETÁRIA-GERAL, ELIANA PÉRES TORELLY DE CARVALHO, brasileira, CPF nº xxx.564.591-xx, nomeada pela Portaria nº 122 de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2020, a seguir denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 195/2021, firmado entre o CNMP e o Ministério da Economia, por meio de sua Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, nos termos do Processo nº 19.00.5700.0001219/2021-41, e Processo CNMP nº 19.00.5500.0006609/2020-07, com base no artigo 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Adesão a implantação e a utilização do Barramento de Serviços do Processo Eletrônico Nacional (PEN) no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos do ACT nº 195/2021 celebrado com a Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

1.1. Não estão incluídos no presente Termo de Adesão os equipamentos ou licenças de *softwares* de terceiros eventualmente necessários para a utilização da solução ao CESSIONÁRIO.

1.2. Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo Ministério

da Economia poderão ser cedidos ao CESSIONARIO nos mesmos termos da cessão do direito de uso do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CÓDIGO-FONTE

2. É vedada a transmissão parcial ou total do Barramento de Serviços do PEN a outra pessoa física ou jurídica, observadas as disposições de propriedade intelectual, a Lei nº 8.666, de 1993, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem a evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por terceiros.

2.1. A transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do Barramento de Serviços do PEN.

2.2. É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fonte do Barramento de Serviços do PEN, exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização do *software*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do CEDENTE:

- a) disponibilizar ao CESSIONÁRIO a versão mais atualizada do Barramento de Serviços do PEN;
- b) disponibilizar, caso seja solicitado, base de teste do Ministério da Economia para o CESSIONÁRIO pelo período máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Cronograma de Implantação e Utilização do Barramento de Serviços;
- c) fornecer ao CESSIONÁRIO suporte técnico à implantação do Barramento de Serviços do PEN;
- d) comunicar ao CESSIONÁRIO qualquer alteração do Barramento de Serviços do PEN;
- e) informar ao CESSIONÁRIO as falhas detectadas no solução, bem como ceder-lhe as correções;
- f) apurar fato de uso indevido, por parte do CESSIONÁRIO, do Barramento de Serviços do PEN, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal.

3.2. São atribuições do CESSIONÁRIO:

- a) zelar pelo uso adequado do Barramento de Serviços do PEN, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) apurar o fato, no caso de uso indevido do Barramento de Serviços do PEN, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de teste a ser utilizada pelo CESSIONÁRIO, caso seja solicitada;
- d) integrar o Barramento de Serviços do PEN com os *softwares* que utiliza;
- e) prestar suporte às suas unidades que utilizam o Barramento de Serviços do PEN;
- f) encaminhar ao CEDENTE as eventuais necessidades que envolvam novos desenvolvimentos no Barramento de Serviços do PEN, as quais serão encaminhadas à SECRETARIA DE GESTÃO do Ministério da Economia;
- g) encaminhar ao CEDENTE os interessados em conhecer ou utilizar o Barramento de Serviços do PEN;

h) implantar o Barramento de Serviços do PEN oficialmente em suas atividades administrativas no prazo determinado no Cronograma de Implantação e Utilização do Barramento de Serviços a ser elaborado e aprovado pelo CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, PESSOAL

5. O presente Termo de Adesão não implica transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, determinando-se que os ônus decorrente de ações específicas desenvolvidas em razão do instrumento são de responsabilidade dos respectivos PARTÍCIPES.

5.1. Os representantes institucionais e os agentes públicos atuantes na execução do presente Termo de Adesão não receberão quaisquer valores especificamente relacionados às atribuições, ações e serviços relacionados ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir de sua assinatura, e sua vigência acompanhará a do ACT original, nos termos de sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. O presente Termo poderá ser rescindido justificadamente, em qualquer tempo, por qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes condições:

- I. Quando houver o descumprimento de quaisquer cláusulas do ACT ou do Termo de Adesão por um dos PARTÍCIPES, devidamente comprovado; e
- II. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

7.1. O descumprimento das obrigações e atos colaborativos previstos no ACT e no Termo de Adesão será comunicado pelo PARTÍCIPES prejudicado à outra parte, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização em 15 (quinze) dias, sob pena de operar-se rescisão automática do ACT.

7.2. A rescisão do presente termo implica o fim da cessão do direito de uso do Barramento de Serviços do PEN.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado pelo CNMP, na forma de extrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9. O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser modificado, mediante

formalização de Termo Aditivo, desde que seja manifestado interesse por um dos PARTÍCIPES, previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

9.1. É vedado no Termo Aditivo previsto no *caputa* modificação do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. Caberá ao CEDENTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pela SECRETARIA DE GESTÃO, do Ministério da Economia, dentro das respectivas áreas de competência e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica.

10.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Adesão, os PARTÍCIPES designam como Gestores do Barramento:

a) VANIZE DE FREITAS GUIMARÃES, Assistente da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público (CPE/CNMP), representante do CEDENTE, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora poderá ser contatada diretamente na CPE/CNMP, Sala CO-11, no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3. Edifício Adail Belmonte - Brasília/DF - CEP: 70070-600, pelo telefone (61) 3366-9237 e cpe@cnmp.mp.br.

b) MARLON BOAVENTURA DOS SANTOS, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, representante do CEDENTE, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O Gestor poderá ser contatado diretamente na Procuradoria Geral da República, Bloco B, sala B119, pelo telefone (61) 3105-7065 e marlonboaventura@mpf.mp.br.

10.2. Os PARTÍCIPES deverão comunicar, por escrito, quaisquer alterações nas informações do Gestor do Barramento de Serviços do PEN.

10.3. Os PARTÍCIPES não poderão designar como Gestor do Barramento empregado de empresa terceirizada prestadora de serviços no ramo ou unidade.

10.4. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do CESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, constante no Processo Administrativo em epígrafe.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

ELIANA PÉRES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral do Ministério Público Federal



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Pères Torelly de Carvalho, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 12:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP**, em 31/08/2023, às 15:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0673174** e o código CRC **1D0D245D**.

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ADESÃO

ADESÃO DO MPF AO ACT 195/2021

Processo 19.00.4009.0004706/2022-27. Espécie: Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 195/2021, celebrado entre o Ministério da Economia e o Conselho Nacional do Ministério Público. Objeto: implantação e utilização do Barramento de Serviços do Processo Eletrônico Nacional (PEN) no âmbito do Ministério Público Federal. Data de assinatura: 31/08/2023. Signatários: Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP, e Eliana Péres Torelly de Carvalho, Secretária-Geral do Ministério Público Federal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 15/2021. Processo: 19.00.6150.0004009/2023-17. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI. CNPJ: 17.764.365/0001-95. Finalidade: Incluir a cláusula de reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar. Data de Assinatura: 30/8/2023. Signatário da Contratante: MATEUS WILLIG ARAUJO, CPF nº XXX.487.651-XX. Signatário da Contratada: PAULA COSTA PEREIRA, CPF nº XXX.717.091-XX.

Ministério Público da União

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.940/2023

Termo de Credenciamento nº 1940/2023, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o HOBRAIL - HOSPITAIS OFTALMOLÓGICOS DO BRASIL LTDA (FILIAL TAGUATINGA) (CNPJ: 00.649.756/0004-09) para prestação de serviços médicos. PGEA: 0.04.000.002658/2023-10. Vigência: 30/08/2023 a 29/08/2028. Assinatura: pelo Credenciante HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta) pelo credenciado THAYS MARQUES BARBOSA (Administradora) e RAUL FERNANDES MARINHEIRO NETO (Administrador).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.968/2023

Termo de Credenciamento nº 1968/2023 celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e IVANA GADELHA PAIVA AMABILE, CPF: 597.773.034-91 para prestação de serviços Odontológicos. PGEA: 1.28.000.000547/2023-73. Vigência 10/08/2023 a 09/08/2028. Assinatura: pelos Credenciantes HERBERT DUTRA DA SILVA e SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO e pelo Credenciado Ivana Gadelha Paiva Amabile.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.901/202

Termo de Credenciamento nº 1901/202, celebrado entre o Ministério Público da União e FERNANDA TERESA BARBOSA SANTOS - ME. Objeto: Prestação de serviços paramédicos. Processo: 1.19.000.000334/2023-51. Vigência: 09/06/2023 a 08/06/2028. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO e HERBERT DUTRA DA SILVA, pelo Credenciado FERNANDA TERESA BARBOSA SANTOS.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.959/2023

Termo de Credenciamento nº 1959/2023, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a ALIAR OTORRINOLARINGOLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 25.244.236/0001-02, para prestação de Serviços Médicos e Paramédicos. PGEA: 0.04.000.002191/2023-08. Vigência: 29/08/2023 a 28/08/2028. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAUJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado FAYEZ BAHMAD JUNIOR (Sócio).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.047/2023

Termo de Credenciamento nº 2047/2023, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CORPO E MENTE PILATES FISIOTERAPIA LTDA (CNPJ: 09.029.178/0001-30) para prestação de serviços paramédicos. PGEA: 0.04.000.010645/2023-14. Vigência: 30/08/2023 a 29/08/2028. Assinatura: pelo Credenciante HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta) pelo credenciado MARIANNA MACHADO GOMES DE SOUZA (Sócia Administradora).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.034/2023

Termo de Credenciamento nº 2034/2023, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA (CNPJ: 24.741.967/0001-92) para prestação de serviços médicos. PGEA: 0.04.000.010639/2023-59. Vigência: 29/08/2023 a 28/08/2028. Assinatura: pelo Credenciante HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta) pelo credenciado BRUNO SANTOS HADDAD (Administrador não sócio).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.159/2023

Termo de Credenciamento nº 2159/2023, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA (CNPJ: 16.739.984/0001-67) para prestação de serviços de internação e assistência domiciliar. PGEA: 0.04.000.013813/2023-15. Vigência: 04/10/2023 a 03/10/2028. Assinatura: pelo Credenciante HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta) pelo credenciado FAUSE NABIL EL HAJE (Sócio).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - UASG 200009

Nº Processo: 32780015972202380. Objeto: Aquisição de capachos e lixeiras.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 01/09/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Lote 2, Edifício-sede do Mpdf, Sala 610, Praça do Buriti - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-00030-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/09/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Secretária de Licitação

(SIASGnet - 30/08/2023) 200009-00001-2023NE000020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral

Espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 041/SG/MPDFT/2022. Processo SEI nº 19.04.4980.0039794/2023-74. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: RCS TECNOLOGIA LTDA.; CNPJ: 08.220.952/0001-22. Objeto: Repactuar os preços praticados em 1,730% (um inteiro, sete décimos, três centésimos e zero milésimo por cento), a contar de 1º/5/2023, consoante o disposto na Cláusula Sétima - Da Repactuação do contrato original e no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025 - SINDICATO INTERESTADUAL DOS TRAB NAS IND MET MEC MAT ELETRICOS E ELETRONICOS DO DF GO TO e o RCS TECNOLOGIA LTDA., registrada no DF000285/2023, com amparo nos artigos 54 e 55 da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018. Valor anual estimado: R\$ 2.244.965,58. Programa de Trabalho: 03062003142610053. Elemento de Despesa: 33903704. Nota de Empenho: 2023NE000079, de 16/1/2023. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: CLÁUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária-Geral; CONTRATADA: RODRIGO DA COSTA SILVA, Sócio Diretor. Data de assinatura MPDFT: 30/8/2023. Data de assinatura CONTRATADA: 24/8/2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/SG/MPDFT/2018. Processo nº 19.04.5633.0000646/2022-66. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM, CNPJ: 04.238.297/0001-89. Objeto: Prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses - de 3/9/2023 até 2/9/2024, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, § 4º da Lei n.º 8.666/1993. Valor global estimado de R\$ 305.049,72. Programa de Trabalho: 03062058142610053, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2023NE000098, de 18/1/2023. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: CLÁUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária-Geral; CONTRATADA: LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA, Diretor, e RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, Diretor. Data de assinatura MPDFT: 30/8/2023. Data de assinatura CONTRATADA: 22/8/2023.

AVISO DE PENALIDADE

Secretaria-Geral

Espécie: Aviso de penalidade. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios torna público que, por ato da Secretária-Geral, resolveu aplicar à empresa Visan Serviços Técnicos Administrativos Terceirizados Ltda., CNPJ nº 10.563.037/0001-81, a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato e o impedimento de licitar e de contratar com a União com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 2 (dois) anos em virtude do descumprimento de obrigação contratual prevista na Cláusula Terceira itens 52 e 53, do Contrato nº 019/SG/MPDFT/2019, e com amparo no artigo 7º da Lei 10.520/02 e artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, c, bem como que o contrato seja rescindido unilateralmente, a contar de 17/08/2023, conforme Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, alínea "a" do contrato em comento e também artigos 78, inciso I, 79, inciso I e 80 da Lei nº 8.666/93, conforme procedimento de gestão administrativa nº 19.04.3639.0030442/2023-26.

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Secretaria Geral, e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. OBJETO: disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os PARTICIPES. VIGÊNCIA: 60 meses. DATA E ASSINATURA: 31/08/2023. ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, Secretária-Geral do Ministério Público Federal, CARLOS ALBERTO FRANÇA, Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e LEANDRO CRISPIM, Corregedor-Geral da Justiça. Documento PGR-00289658/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2022. Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. CNPJ: 86.781.069/0001-15. Objeto: a) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2025; b) reajustar o valor do contrato em 4,650690% (quatro inteiros e seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa décimos de milionésimo por cento), nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima - Do Preço - do contrato em comento, a partir de 22/11/2023. Vigência: 22/11/2023 a 21/11/2025. Data de Assinatura: 21/08/2023. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 181.345,00. Signatários: pelo Contratante, DJALMA LEANDRO JUNIOR, Secretário de Administração; e pela Contratada, a Senhora ALEXANDRA MELEK LORENZETTI. Processo MPF/PGR: 1.00.000.009443/2022-24.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: SPRINGER CARRIER LTDA, CNPJ/MF nº 10.948.651/0039-34. Objeto: Alteração qualitativa para ajuste no escopo dos serviços objeto do Contrato nº 01/2023, de prestação de serviço de manutenção corretiva dos dois chillers modelo Carrier 30HXC2603865 no edifício-sede da CONTRATANTE, resultando na supressão do valor contratado. Valores: R\$ 140.980,00 (global). Natureza da Despesa 339039 do programa de trabalho 172236 (MSA45G). Nota de Empenho nº 2022NE00000156. Vigência: o contrato terá vigência da data de sua assinatura até o escoamento do prazo de garantia do serviço. Assinatura: 15/08/2023. Processo: 1.03.000.000896/2022-83. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Assinam: Evaldo Martins Vieira, pela Contratante; Marcos Manoel Torrado e Ronaldo Duarte Bittencourt, pela Contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MPF/PRRS Nº 5/2019

Contratantes: União/PRR-5ª Região e a MBM SEGURADORA S.A., CNPJ nº 87.883.807/0001-06. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2019 por mais 12 (doze) meses, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, tendo início em 13/09/2023 e término em 12/09/2024, e reajustar o valor do contrato de acordo com a variação do IPCA/IBGE dos últimos doze meses, agosto/2022 a julho/2023, conforme Cláusula Sexta do Contrato. Processo nº 1.05.000.000273/2019-31. Assinam, em 30/08/2023, pela PRR-5ª Região, Clarinda Aparecida Velloso de Santana, Secretária Regional e, pela empresa, Paulo Fernando Hendges (Diretor Presidente) e Luiz Eduardo Dilli Gonçalves (Diretor Comercial e de Operações Financeiras).

